

4. Contraordenações⁵⁷

4.1. Processos e Decisões

No contexto das contraordenações por consumo de drogas⁵⁸, nas 18 Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência com sede em cada capital de distrito de Portugal Continental, foram instaurados 7315 processos⁵⁹ relativos às ocorrências de 2010, representando um ligeiro decréscimo em relação a 2009, ano em que se registou o valor mais elevado de sempre.

Quadro 11 - Distribuição dos Processos de Contraordenação, por Distrito

2010 e variações relativas a 2009 / 2007 / 2004

Distrito	2010	%	Δ 09-10	Δ 07-10	Δ 04-10
Total	7 315	100,0	-3,1	8,5	36,2
Aveiro	511	7,0	-2,3	9,7	7,1
Beja	173	2,4	28,1	-20,3	18,5
Braga	691	9,4	2,8	26,8	52,2
Bragança	55	0,8	19,6	41,0	12,2
Castelo Branco	70	1,0	-20,5	42,9	-24,7
Coimbra	286	3,9	9,2	26,0	67,3
Évora	90	1,2	-25,6	-10,0	-9,1
Faro	561	7,7	15,9	-21,3	22,0
Guarda	97	1,3	120,5	106,4	79,6
Leiria	186	2,5	-34,3	36,8	1,6
Lisboa	1 368	18,7	-17,8	-14,4	40,7
Portalegre	79	1,1	-47,3	-30,1	0,0
Porto	1 801	24,6	0,3	31,7	70,9
Santarém	139	1,9	43,3	-21,0	-12,0
Setúbal	636	8,7	4,3	9,5	77,7
Viana do Castelo	225	3,1	30,8	65,4	43,3
Vila Real	126	1,7	-11,9	29,9	20,0
Viseu	221	3,0	-14,3	62,5	-26,6

Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.: GAD / DMFRI - NE

Os distritos do Porto e de Lisboa, seguidos de Braga, Setúbal, Faro e Aveiro, registaram o maior número de processos, destacando-se os distritos de Faro, Beja, Porto e Viana do Castelo, com as taxas mais altas destas ocorrências por habitantes dos 15-64 anos. Comparativamente ao ano anterior, o acréscimo mais elevado em valores absolutos verificou-se no distrito de Faro e em valores percentuais no distrito da Guarda, e, o maior decréscimo em valores absolutos registou-se no distrito de Lisboa e em valores percentuais no distrito de Portalegre.

Cerca de 47% das ocorrências de 2010 foram remetidas às CDT pela PSP, 36% pela GNR e 15% pelos Tribunais. Em relação ao ano anterior registou-se uma diminuição de ocorrências remetidas pela GNR (-7%) e pela PSP (-6%) e um aumento das enviadas pelos Tribunais (+9%). No entanto, é de referir que nos dois

⁵⁷ Ver o volume Anexo ao Relatório Anual • 2010 - A Situação do País em Matéria de Drogas e Toxicodependências, pág. 63 a pág. 85, disponível no sítio web do IDT, I.P. (<http://www.idt.pt>).

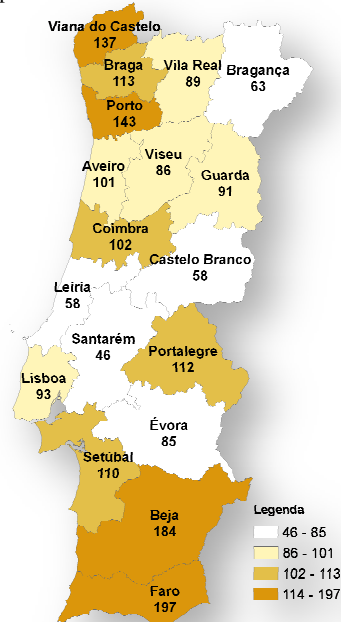
⁵⁸ Lei n.º 30/2000, de 29 de Novembro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 130-A/2001, de 23 de Abril e pela Portaria n.º 604/2001, de 12 de Junho.

⁵⁹ Cada processo corresponde a uma ocorrência e a um indivíduo. A informação foi recolhida a 31 de Março de 2011.

últimos anos registaram-se os valores mais elevados da década de ocorrências remetidas quer pela GNR quer pela PSP, e em contrapartida, os valores mais baixos da década de ocorrências remetidas pelos Tribunais⁶⁰.

Figura 30 - Distribuição dos Processos de Contraordenação, por Distrito

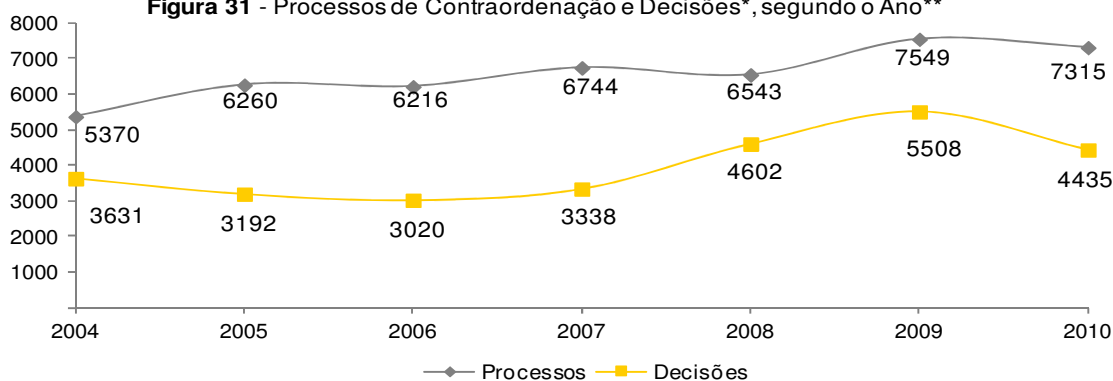
2010
Taxas por 100 000 habitantes na faixa etária 15-64 anos



Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.: GAD / DMFRI - NE

À data da recolha de informação cerca de 61% dos processos relativos às ocorrências de 2010 tinham decisão proferida (26% estavam suspensos e 35% arquivados), constatando-se uma diminuição da capacidade decisória em relação aos dois anos anteriores, provavelmente relacionada com a falta de *quórum*⁶¹ e a necessidade de reforço das equipas técnicas de algumas CDT.

Figura 31 - Processos de Contraordenação e Decisões*, segundo o Ano**



* Na leitura dos dados relativos às decisões proferidas deve ser tomada em consideração que algumas CDT estiveram, em determinados períodos, a funcionar sem *quórum*, o que condicionou a capacidade decisória na aplicação da Lei n.º 30/2000 e as consequentes diligências processuais: desde 2003 as CDT de Viseu e da Guarda; desde o último trimestre de 2004 as CDT de Faro e Bragança; desde 2005 a CDT de Lisboa; desde finais de Junho de 2007 a CDT de Coimbra, e, desde Junho de 2008 a CDT de Vila Real. A reposição de *quórum* nestas CDT foi concretizada durante o primeiro semestre do ano de 2008, com exceção da CDT de Vila Real cuja reposição ocorreu em Fevereiro de 2009. Em 2010, as CDT de Faro e do Porto ficaram sem *quórum* a partir de Setembro. Por outro lado, continuam a persistir lacunas nas equipas técnicas de algumas CDT, relacionadas com o número insuficiente de profissionais.

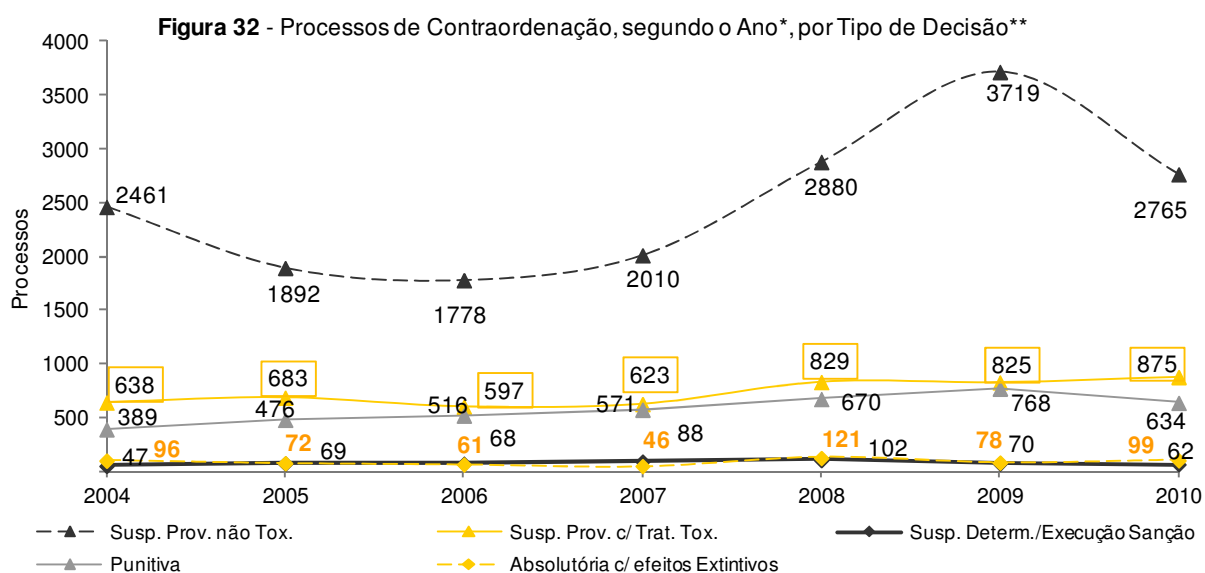
** Ano em que ocorreu o facto punível como contraordenação. Informação recolhida a 31 de Março do ano seguinte ao da ocorrência do facto punível como contraordenação.

Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.: GAD / DMFRI - NE

⁶⁰ Esta situação poderá estar relacionada com o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 8/2008, de 5 de Agosto, que fixou jurisprudência sobre as situações para consumo próprio em quantidade superior à necessária para o consumo médio individual durante 10 dias, no sentido de manter em vigor o n.º 2 do art.º 40 do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, "...não só "quanto ao cultivo" como relativamente à aquisição ou detenção, para consumo próprio, de plantas, substâncias ou preparações compreendidas nas tabelas I a IV, em quantidade superior à necessária para o consumo médio individual durante o período de 10 dias". Ver capítulo *Decisões Judiciais* deste Relatório.

⁶¹ Em 2010, as CDT de Faro e do Porto ficaram sem *quórum* a partir de Setembro, e, continuou a existir um número insuficiente de profissionais nas equipas técnicas de algumas CDT, nomeadamente na de Braga, Lisboa, Porto e Santarém.

Das 4435 decisões proferidas⁶² sobre estas ocorrências, cerca de 84% foram suspensivas, 14% punitivas e 2% absolutórias. Uma vez mais predominaram as suspensões provisórias dos processos de consumidores não toxicodependentes (62%), seguindo-se-lhes as suspensões dos processos de consumidores toxicodependentes que aceitaram submeter-se a tratamento (20%). Em 2010, o peso das sanções punitivas foi idêntico ao verificado no ano anterior (14%), continuando a predominar as sanções não pecuniárias (9%), particularmente as relacionadas com a apresentação periódica em local designado pela CDT.



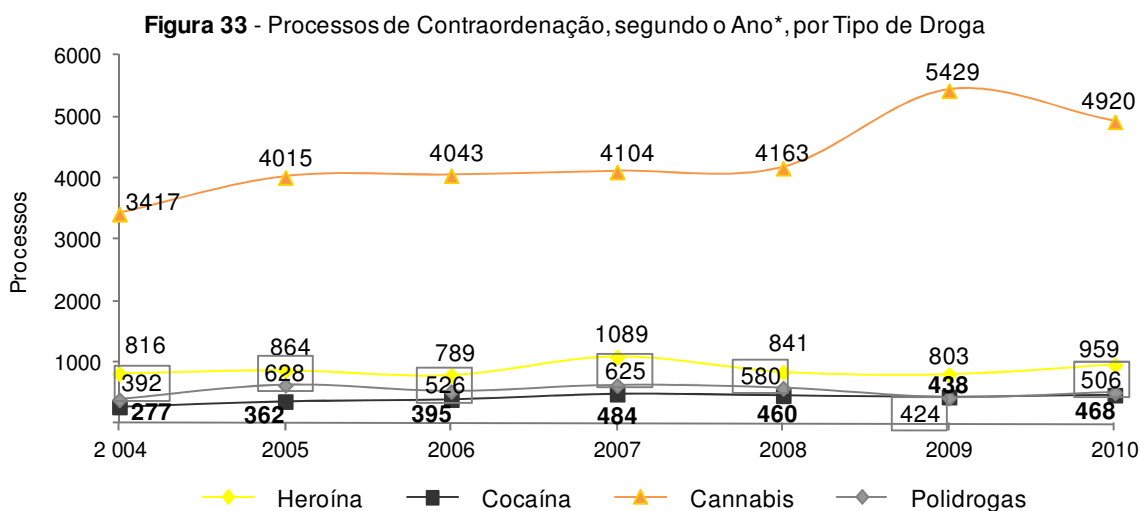
* Ano em que ocorreu o facto punível como contraordenação. Informação recolhida a 31 de Março do ano seguinte ao da ocorrência do facto punível como contraordenação.

** Na leitura dos dados relativos às decisões proferidas deve ser tomada em consideração que algumas CDT estiveram, em determinados períodos, a funcionar sem *quórum*, o que condicionou a capacidade decisória na aplicação da Lei 30/2000 e as consequentes diligências processuais: desde 2003 as CDT de Viseu e da Guarda; desde o último trimestre de 2004 as CDT de Faro e Bragança; desde 2005 a CDT de Lisboa; desde finais de Junho de 2007 a CDT de Coimbra, e, desde Junho de 2008 a CDT de Vila Real. A reposição de *quórum* nestas CDT foi concretizada durante o primeiro semestre do ano de 2008, com exceção da CDT de Vila Real cuja reposição ocorreu em Fevereiro de 2009. Em 2010, as CDT de Faro e do Porto ficaram sem *quórum* a partir de Setembro. Por outro lado, continuam a persistir lacunas nas equipas técnicas de algumas CDT, relacionadas com o número insuficiente de profissionais.

Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.: GAD / DMFRI - NE

Cerca de 93% das ocorrências de 2010 envolveram apenas uma droga: 71% só cannabis, 14% apenas heroína e 7% só cocaína. O predomínio de ocorrências relacionadas só com cannabis verificou-se em todas as CDT. Nos processos relacionados com a posse de várias drogas (7%), uma vez mais se destacou a posse de heroína com cocaína, e tal como já sucedido nos seis últimos anos, a associação de cocaína com cannabis foi preponderante à de heroína com cannabis. Relativamente a 2009, apenas os processos relacionados só com cannabis registaram uma diminuição (-9%), verificando-se acréscimos do número de processos a nível de todas as outras drogas, nomeadamente dos processos envolvendo várias drogas (+19%), dos relacionados apenas com heroína (+19%) e dos processos envolvendo só cocaína (+7%).

⁶² A informação sobre as diligências e encaminhamentos realizados para as respostas preventivas, de tratamento ou outras, consta na *Parte B* - capítulo *Dissuasão* deste Relatório.



* Ano em que ocorreu o facto punível como contraordenação. Informação recolhida a 31 de Março do ano seguinte ao da ocorrência do facto punível como contraordenação.

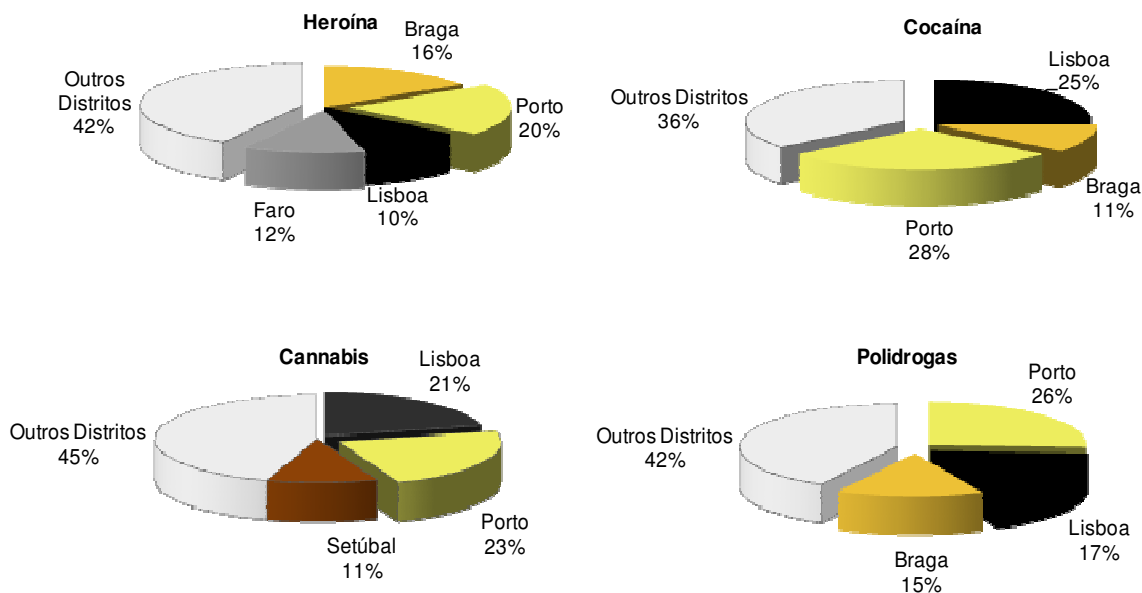
Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.: GAD / DMFRI - NE

De um modo geral, a distribuição distrital dos processos segundo o tipo de droga envolvida evidencia serem os distritos com o maior número total de processos - Porto (25%), Lisboa (19%), Braga (9%), Setúbal (9%), Faro (8%) e Aveiro (7%) -, aqueles onde se concentram também o maior número de processos de cada uma das drogas consideradas, embora com uma distribuição diferenciada consoante o tipo de droga.

Figura 34 - Distribuição dos Processos de Contraordenação, segundo a Droga Envolvida, por Distrito (%)

(distritos com mais de 10% do total de processos de cada tipo de droga)

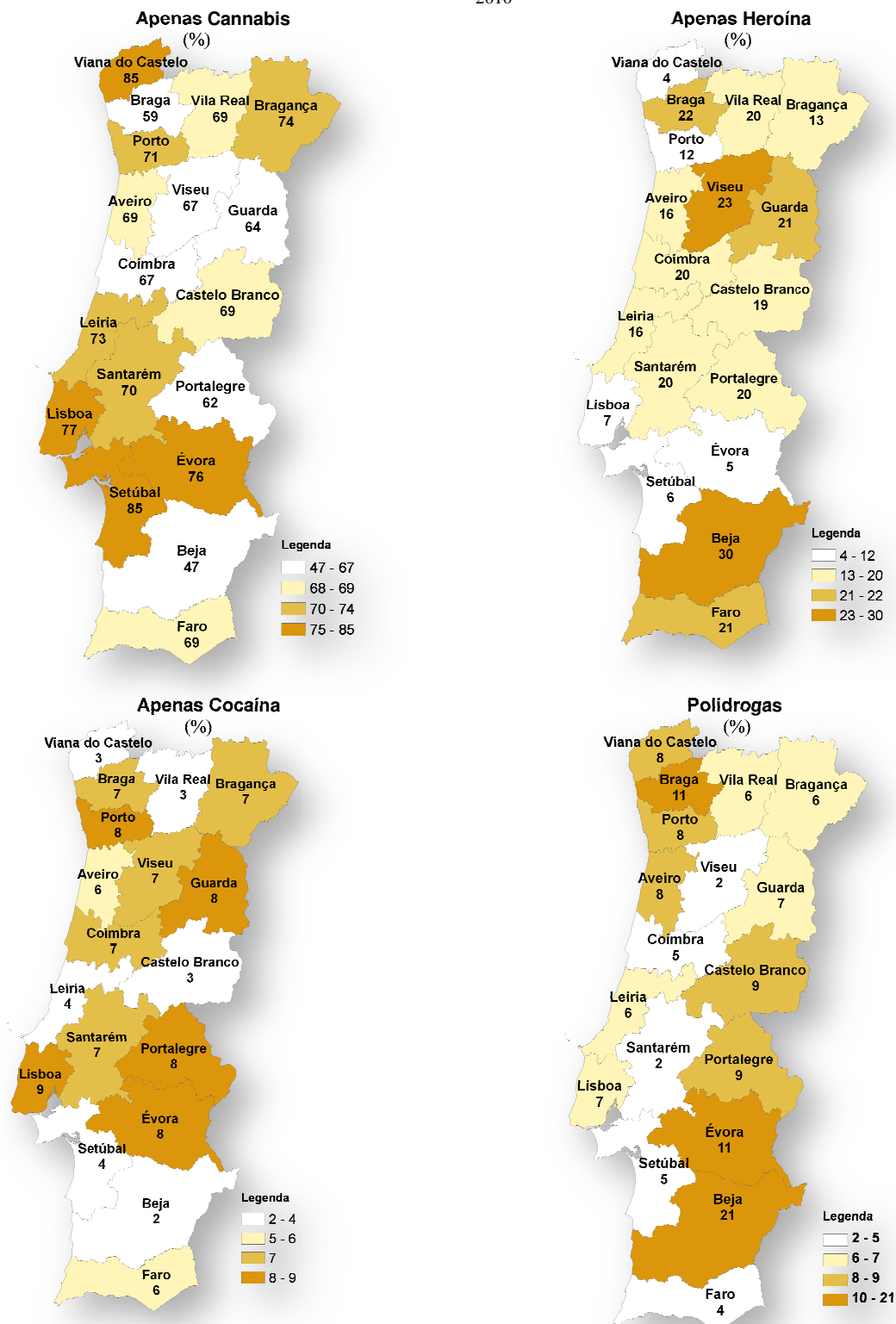
2010



Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.: GAD / DMFRI - NE

A leitura das percentagens intradistritais por tipo de droga⁶³ permite evidenciar algumas heterogeneidades: os processos envolvendo só cannabis variaram a nível distrital entre os 47%-85%, os só de heroína entre os 4%-30%, os só de cocaína entre os 2%-9% e os processos envolvendo várias drogas variaram entre os 2%-21%.

Figura 35 - Percentagens Intradistritais de Processos de Contraordenação por Tipo de Droga
2010

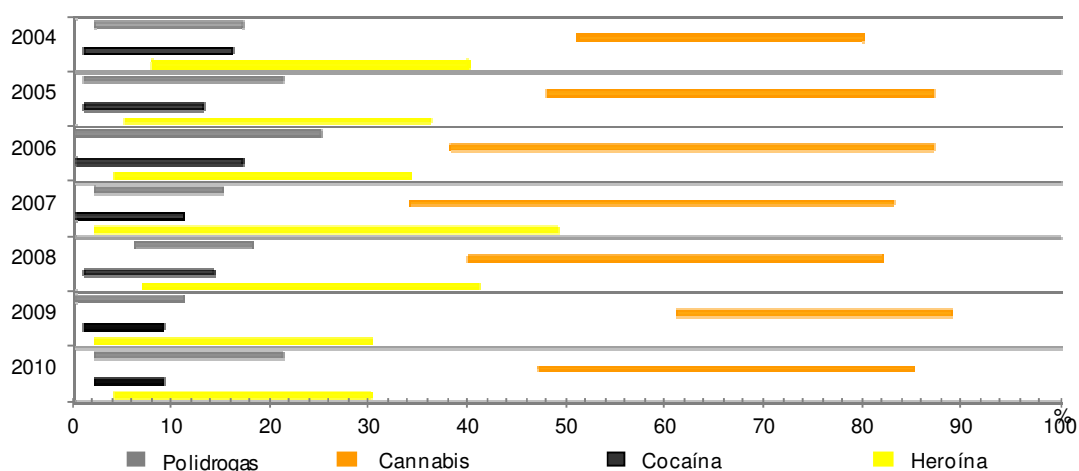


Fonte: Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.: GAD / DMFRI - NE

⁶³ Considerando como base percentual os processos abertos em cada distrito.

De um modo geral, estas variações entre os valores mínimo e máximo das percentagens intradistritais por tipo de droga envolvida nos processos, enquadram-se no padrão registado nos últimos anos.

Figura 36 - Processos de Contraordenação por Tipo de Droga
Intervalos das Percentagens Intradistritais, segundo o Ano



Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.: GAD / DMFRI - NE

4.2. Indivíduos

Dos 6826 indivíduos⁶⁴ envolvidos nos processos abertos relativos às ocorrências de 2010 e sem decisão absolutória, cerca de 5% reincidiram ao longo do ano, percentagem que se enquadra nas registadas nos anos anteriores (4%, 6%, 6%, 5%, 6% e 5%, respetivamente em 2009, 2008, 2007, 2006, 2005 e 2004). A maioria destes reincidentes (91%) registou apenas uma reincidência no ano.

Os distritos com maior volume de processos - Porto, Lisboa e Braga - são aqueles que apresentam maior número de indivíduos reincidentes no ano, registando-se as mais elevadas percentagens intradistritais de reincidentes no ano nos distritos de Beja (10%), Guarda (9%) e Porto (8%).

A maioria daqueles 6826 indivíduos eram do género masculino (94%) e com idades entre os 16-24 anos (47%) e 25-34 anos (31%), sendo a idade média de 28 anos.

Tal como nos anos anteriores, entre os estrangeiros (6%) predominavam os africanos (2%), com particular relevo para os cabo-verdianos. É de referir que o número de brasileiros tem vindo a aumentar, sendo já nos dois últimos anos superior ao número de cabo-verdianos.

⁶⁴ Para efeitos de caracterização dos indivíduos, os reincidentes no ano, ou seja, que originam a abertura de mais do que um processo num determinado ano, são contabilizados apenas uma vez nesse ano.

Quadro 12 – Socio demografia dos Indivíduos em Processos de Contraordenação

2010

Caracterização Sociodemográfica ^{a)}		Indivíduos em Processos de Contraordenação
Género	Masculino	93,9%
Grupo Etário	16-24 anos	46,7%
	25-34 anos	31,3%
	Idade Média	28
Nacionalidade	Portuguesa	94,4%
Estado Civil	Solteiro	86,0%
	Casado / União de Facto	9,9%
Situação de Coabitação	Só c/ família de origem	63,8%
	Sozinho	8,1%
	Só c/ companheiro	6,1%
	Só c/ companheiro e filhos	5,9%
Nível de Ensino	< 3.º Ciclo	29,1%
	3.º Ciclo	39,8%
	Secundário	28,3%
Situação Profissional	Empregado	40,0%
	Desempregado	29,2%
	Estudante	22,3%

a) Nas variáveis consideradas, apenas se referem as categorias com maior relevância percentual.

Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.: GAD / DMFRI - NE

Estes indivíduos eram na sua maioria solteiros (86%) e cerca de 64% viviam só com a família de origem. À semelhança dos anos anteriores, predominavam os indivíduos com a frequência do 3.º Ciclo do Ensino Básico ou habilitações superiores (71%) e cerca de 40% estavam empregados, sendo cada vez mais expressivo o peso de estudantes (22%).